



RESOLUÇÃO ad referendum Nº 354 /2018

A Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.268/94, no uso de suas atribuições legais, para garantir a continuidade do funcionamento das Agências do Trabalhador/SINE/PR, e

CONSIDERANDO:

a) A aprovação em 14 de dezembro de 2016 da Resolução 780/2016 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que estabeleceu diretrizes básicas para a padronização da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE que aprovou uma nova logomarca para a rede, e estabeleceu novos elementos para a padronização das Fachadas das Agências do Trabalhador;

b) O plano de trabalho da 2ª Etapa do Convênio nº 52 MTE/SPPE/CODEFAT ser anterior à Resolução 780/2016 citada, e o Aditivo do Convênio não previa recursos para esta finalidade;

c) A garantia da padronização e manutenção na sinalização das Agências do Trabalhador/SINE, visando facilitar a identidade visual aos usuários dos espaços;

1.

d) O suporte financeiro ao contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para envio de documentos que se destinam as postos de

Publicado no DIOE nº 10.139 de 1º de março de 2018

[Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530 915 | Curitiba | Paraná | Brasil | \[41\] 3210-2612](#)



atendimento;

e) Necessidade de material informativo para divulgação do programa de intermediação de mão e obra e suas ações especializadas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da proposta de remanejamento de execução da Segunda Etapa do Convênio nº 52 MTE/SPPE/CODEFAT – SEDS/Paraná, conforme a planilha, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

Leila Maria Raboni

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho - CET

Publicado no DIOE nº 10.139 de 1º de março de 2018

[Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Centro Cívico | 80530 915 | Curitiba | Paraná | Brasil | \[41\] 3210-2612](#)